

LEI Nº 313/2.003.
DE 15 DE JANEIRO DE 2003.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Preta para o exercício de 2.003 e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Pedra Preta para o exercício de 2.003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.630.000,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES R\$ 14.170.000,00

Receita Tributária	R\$ 555.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.000,00
Receita de Serviços	R\$ 360.000,00
Transferências Correntes	R\$ 13.162.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 88.000,00

02 – RECEITAS DE CAPITAL R\$ 1.460.000,00

Operações de Crédito	R\$ 200.000,00
Alienações de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.230.000,00

TOTAL R\$ 15.630.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$ 976.000,00
Essencial a Justiça	R\$ 84.000,00
Administração	R\$ 4.403.000,00
Assistência Social	R\$ 866.000,00

Previdência Social	R\$ 90.000,00
Saúde	R\$ 2.548.000,00
Educação	R\$ 3.161.000,00
Cultura	R\$ 183.000,00
Urbanismo	R\$ 1.302.000,00
Saneamento	R\$ 360.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 100.000,00
Agricultura	R\$ 301.000,00
Comunicações	R\$ 10.000,00
Energia	R\$ 90.000,00
Transporte	R\$ 711.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 79.000,00
Encargos Especiais	R\$ 366.000,00

TOTAL R\$ 15.630.000,00

2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA..... R\$ 976.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA R\$ 14.654.000,00

01 – Poder Legislativo	R\$ 976.000,00
01 – Gabinete do Presidente	R\$ 422.000,00
02 – Secretaria da Câmara	R\$ 554.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta	R\$ 10.153.000,00
10 – Gabinete do Prefeito	R\$ 360.000,00
15 – Secretaria Geral e Coord. Administrativa	R\$ 1.085.000,00
20 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.731.000,00
25 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 2.675.000,00
30 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 321.000,00
35 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.901.000,00
40– Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 173.000,00
45 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 595.000,00
50 – Secretaria Municipal de L. P. e Serviços Urbanos	R\$ 952.000,00
55 – Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE	R\$ 360.000,00
03 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$ 693.000,00
60 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 693.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.260.000,00
65 – Fundo de Ensino Fund. do Mag. De Pedra Preta – FUEFUM	R\$ 1.200.000,00
70 – Fundo Municipal do Salário Educação	R\$ 60.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.548.000,00
75 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.548.000,00

TOTAL R\$ 15.630.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes R\$ 12.250.000,00
- Despesas de Capital R\$ 2.780.000,00
- Reserva de Contingência R\$ 600.000,00

TOTAL R\$ 15.630.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.504.000,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil reais), assim discriminadas:

- 08 – Assistência Social R\$ 866.000,00
- 09 – Previdência Social R\$ 90.000,00
- 10 – Saúde R\$ 2.548.000,00

TOTAL R\$ 3.504.000,00

Artigo 5º De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da Despesa Fixada através no art. 1º, para atender o reforço de dotações insuficientes, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.003.

Nelson Dias de Moraes
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação,
no lugar público de costume, na data supra.

Paulo Roberto Miolli
-Sec. Geral de Coordenadoria Administrativa-